



EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.091/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 71.982,84 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	Proteção Social Básica - (SCFV) Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vin	
3.3.90.30.00.00 – 1022934	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.90.30.00.00 – 1022941	Material de Consumo	2.226,56
3.1.90.11.00.00 – 1022941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	6.790,00
06.004.08.244.0010.2078	Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	
3.1.90.11.00.00 – 1022934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.966,28
TOTAL GERAL		71.982,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1022934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	62.966,28
1022941	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	9.016,56
TOTAL GERAL		71.982,84

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/03/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal